

General Shopping Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.764.621/0001-53 – NIRE 35.300.340.833

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de maio de 2017

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 17 de maio de 2017, às 9:30 horas, na sede social da **General Shopping Brasil S.A.**, localizada na Avenida Angélica, 2.466, 22º andar, conjunto 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação enviada aos membros do Conselho de Administração nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Augusto Marques da Cruz Filho participou por meio de teleconferência, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alessandro Poli Veronezi, que convidou o Sr. Edgard Antonio Pereira para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a aprovação da prestação de fiança pela Companhia em garantia (i) das obrigações assumidas pela Pentar Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.338.523/0001-50 ("Devedora"), nos termos do "Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças" ("Compromisso de Venda e Compra"), celebrado em 27 de março de 2017, entre a Devedora, a Uniplaza Empreendimentos, Participações e Administração de Centros de Compra Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida John Boyd Dunlop, 350, pavimento superior, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.064.225/0001-69 ("Cedente") e a Levian Participações e Empreendimentos Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.487.141/0001-60; e (ii) das obrigações assumidas pela Cedente nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão de Créditos"), celebrado em 27 de março de 2017, entre a Cedente, a Devedora, a Companhia e a Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, na qualidade de cessionária dos créditos imobiliários.

5. Deliberações: Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue:

5.1. Aprovar/Ratificar a outorga de fiança pela Companhia em favor: (i) da Devedora, no âmbito da aquisição da fração ideal de 99,50% (noventa e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 145.113, do Terceiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, sobre o qual está erigido empreendimento imobiliário de natureza comercial do tipo shopping center com 47.090,34m² (quarenta e sete mil e noventa vírgula trinta e quatro metros quadrados) de área construída ("Fração Ideal"), (i.a) obrigando-se solidariamente com a Devedora, como fiadora e principal pagadora, por todas as obrigações da Devedora assumidas nos termos do Compromisso de Venda e Compra, incluindo, sem limitação, a obrigação de pagamento do preço de aquisição da Fração Ideal, equivalente a R\$ 71.045.400,49 (setenta e um milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos), e de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora em virtude da aquisição da Fração Ideal, incluindo todos os seus acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais ("Créditos Imobiliários"); e (i.b) renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e alterações posteriores; e (ii) da Cedente, no âmbito da cessão dos Créditos Imobiliários em benefício da Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001.58 ("Cessionária"), (ii.a) obrigando-se solidariamente com a Cedente, como fiadora e principal pagadora, por todas as obrigações da Cedente frente à Cessionária assumidas nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, incluindo, sem limitação, as obrigações referentes à recompra compulsória e ao pagamento da multa indenizatória; e (ii.b) renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e alterações posteriores.

5.2. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todo e qualquer ato e a celebrar todo e qualquer documento visando à implementação das matérias ora aprovadas, ficando, inclusive, ratificados todos e quaisquer atos praticados pela administração da Companhia, bem como todo e qualquer documento celebrado, com a finalidade de implementar as aprovações constantes do item 5.1 acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros fisicamente presentes. Foi colhido o voto, via carta, do Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, que participou da reunião via teleconferência, na forma do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

Mesa: Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Edgard Antonio Pereira - Secretário.

Conselheiros Fisicamente Presentes: Alessandro Poli Veronezi; Victor Poli Veronezi; Ana Beatriz Poli Veronezi, Ricardo Castro da Silva; Antonio Dias Neto; Luiz Augusto de Carvalho Certain; e Edgard Antonio Pereira.

Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 17 de maio de 2017.

Mesa: Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Edgard Antonio Pereira - Secretário. JUCESP sob nº 243.748/17-6, em 30/05/2017.

(a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

GeneralShopping **General Shopping Brasil S.A.**
Companhia Aberta – CNPJ nº 08.764.621/0001-53 – NIRE 35.300.340.833

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de maio de 2017

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 17 de maio de 2017, às 9:30 horas, na sede social da **General Shopping Brasil S.A.**, localizada na Avenida Angélica, 2.466, 22º andar, conjunto 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Convocação enviada aos membros do Conselho de Administração nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Augusto Marques da Cruz Filho participou por meio de teleconferência, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alessandro Poli Veronezi, que convidou o Sr. Edgard Antonio Pereira para secretária-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação da prestação de fiança pela Companhia em garantia (i) das obrigações assumidas pela Pentar Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.338.523/0001-50 ("Devedora"), nos termos do "Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças" ("Compromisso de Venda e Compra"), celebrado em 27 de março de 2017, entre a Devedora, a Uniplaza Empreendimentos, Participações e Administração de Centros de Compra Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida John Boyd Dunlop, 350, pavimento superior, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.064.225/0001-69 ("Cedente") e a Levian Participações e Empreendimentos Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.487.141/0001-60; e (ii) das obrigações assumidas pela Cedente nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão de Créditos"), celebrado em 27 de março de 2017, entre a Cedente, a Devedora, a Companhia e a Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, na qualidade de cessionária dos créditos imobiliários. **5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: 5.1. Aprovar/Ratificar a outorga de fiança pela Companhia em favor: (i) da Devedora, no âmbito da aquisição da fração ideal de 99,50% (noventa e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 145.113, do Terceiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, sobre o qual está erigido empreendimento imobiliário de natureza comercial do tipo shopping center com 47.090,34m² (quarenta e sete mil e noventa vírgula trinta e quatro metros quadrados) de área construída ("Fração Ideal"), (i.a) obrigando-se solidariamente com a Devedora, como fiadora e principal pagadora, por todas as obrigações da Devedora assumidas nos termos do Compromisso de Venda e Compra, incluindo, sem limitação, a obrigação de pagamento do preço de aquisição da Fração Ideal, equivalente a R\$ 71.045.400,49 (setenta e um milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos), e de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora em virtude da aquisição da Fração Ideal, incluindo todos os seus acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais ("Créditos Imobiliários"); e (i.b) renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e alterações posteriores; e (ii) da Cedente, no âmbito da cessão dos Créditos Imobiliários em benefício da Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001.58 ("Cessionária"), (ii.a) obrigando-se solidariamente com a Cedente, como fiadora e principal pagadora, por todas as obrigações da Cedente frente à Cessionária assumidas nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, incluindo, sem limitação, as obrigações referentes à recompra compulsória e ao pagamento da multa indenizatória; e (ii.b) renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e alterações posteriores. 5.2. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todo e qualquer ato e a celebrar todo e qualquer documento visando à implementação das matérias ora aprovadas, ficando, inclusive, ratificados todos e quaisquer atos praticados pela administração da Companhia, bem como todo e qualquer documento celebrado, com a finalidade de implementar as aprovações constantes do item 5.1 acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros fisicamente presentes. Foi colhido o voto, via carta, do Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, que participou da reunião via teleconferência, na forma do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Edgard Antonio Pereira - Secretário. **Conselheiros Fisicamente Presentes:** Alessandro Poli Veronezi; Victor Poli Veronezi; Ana Beatriz Poli Veronezi; Ricardo Castro da Silva; Antonio Dias Neto; Luiz Augusto de Carvalho Certain; e Edgard Antonio Pereira. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 17 de maio de 2017. **Mesa:** Alessandro Poli Veronezi - Presidente; Edgard Antonio Pereira - Secretário. JUCESP sob nº 243.748/17-6, em 30/05/2017. (a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

VEC – 2COL X 14CM

